



DIÁRIO OFICIAL DE SERRA NEGRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

Segunda-feira, 18 de novembro de 2024 - Ano VIII - n.º 1073 - Distribuição Gratuita

AVISOS DO SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO DO CONTRATO.

PREGAO PRESENCIAL Nº. 056/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: ELTON TEIXEIRA BUENO ME

OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE IMPRESSORAS PARA 07 ESCOLAS MUNICIPAIS

VALOR: R\$ 1.743,00.

DATA: 12/11/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2018

LOCATARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

LOCADOR: VERA LUCIA SETTE GUIZO

OBJETO: CONTINUIDADE NA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO DETRAN/SP E FUNDAÇÃO PROCON/SP

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 53.371,92

DATA: 21/10/2024.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO.

PREGAO PRESENCIAL Nº. 065/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: CILNET COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA

PRAZO: 04 (QUATRO) MESES

VALOR: R\$ 10.900,00

DATA: 11/10/2024

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO DO CONTRATO.

PREGAO PRESENCIAL Nº. 148/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: UNICOPIA LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE MULTIFUNCIONAIS CONFORME DESCRITIVO EM EDITAL

PRAZO: 03 (TRES) MESES

VALOR: R\$ 1.067,46

DATA: 07/11/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

MUNICIPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO AMIGO BICHO

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS VINCULADOS A SAÚDE PÚBLICA, REFERENTE AOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO CANIL MUNICIPAL DE SERRA NEGRA-SP

PARZO: 06 (SEIS) MESES

VALOR: R\$ 67.942,68

DATA: 13/06/2024.

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO DO CONTRATO.

PREGAO PRESENCIAL Nº. 148/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: UNICOPIA LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE MULTIFUNCIONAIS CONFORME DESCRITIVO EM EDITAL

PRAZO: 03 (TRES) MESES

VALOR: R\$ 5.062,50

DATA: 15/10/2024.

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO DO CONTRATO.

EXTRATO DO SÉTIMO ADITAMENTO DO CONTRATO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDRO-



DÉBITOS COM A PREFEITURA?

IMPOSTOS EM DIA! Bom para você, bom para a cidade.

Parcele em até

▶ **60x**

IPTU, ISS & TAXAS*

*Codigo Tributário Municipal

Informações: setor.dividaativa@serranegra.sp.gov.br

MINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: UNICOPIA LTDA EPP
OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS CONFORME DESCRITIVO EM EDITAL
PRAZO: 04 (QUATRO) MESES
VALOR: R\$ 15.765,00
DATA: 15/10/2024.

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO.
PREGAO PRESENCIAL Nº. 004/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: UNICÓPIA LTDA EPP
OBJETO: CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
PRAZO: 04 (QUATRO) MESES
VALOR: R\$ 9.106,56
DATA: 15/10/2024.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 133/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GRAMA TIPO ESMERALDA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL. Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela aos licitantes: SZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA. ITEM: 01. VALOR TOTAL: R\$ 61.000,00. Serra Negra, 13 de Novembro de 2024. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 134/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADROS DE CORTIÇA PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO. Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela aos licitantes: G & J REPRESENTAÇÃO LTDA. ITEM: 01. VALOR TOTAL: R\$ 4.910,00. Serra Negra, 13 de Novembro de 2024. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 128/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOBRE-AKS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela aos licitantes: CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA. ITENS: 01, 02. VALOR TOTAL: R\$ 103.387,40. Serra Negra, 13 de Novembro de 2024. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 146/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ESPREGUIÇADEIRAS E GUARDA-SÓIS. Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela aos licitantes: KYNSAN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ITENS:

01, 02. VALOR TOTAL: R\$ 30.337,25. Serra Negra, 13 de Novembro de 2024. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

=====

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 713/2024.
PROCESSO Nº 1117/2024

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM JANELAS DA ESCOLA MUNICIPAL”, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: licitacao.serra@serranegra.sp.gov.br, até às 17:00h do dia 22 de novembro de 2024. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima. Serra Negra, 18 de novembro de 2024. Elmir Kalil Abi Chedid. Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 714/2024.
PROCESSO Nº 1118/2024

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO”, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: compras02@serranegra.sp.gov.br, até às 17:00h do dia 22 de novembro de 2024. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima. Serra Negra, 18 de novembro de 2024. Elmir Kalil Abi Chedid. Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 715/2024.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra

Centro Administrativo Municipal Prefeito Jesus Adib Abi Chedid
Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630, Serra Negra, SP - CEP 13930-000
Fone: (19) 3892-9700



E-mail: imprensa@serranegra.sp.gov.br
Tiragem: 1.000 exemplares
Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
sob n.º 08 – Pag. 16/17 – Livro B1

Diagramação e Impressão

Editora e Artes Gráficas “O SERRANO” EIRELI.

Jornalista Responsável:

Carlos Alberto Valentino - MTB: 27.408

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO Nº 1119/2024

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação para “AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO”, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: compras02@serranegra.sp.gov.br, até às 17:00h do dia 22 de novembro de 2024. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima.

Serra Negra, 18 de novembro de 2024. Elmir Kalil Abi Chedid.
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 716/2024 (Processo Administrativo n.º 1128/2024)**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIO (POTES TIPO BOWL)**

R\$ 630,00. PERÍODO DE PROPOSTAS. De 18/11/2024 – 08:00H Até 25/11/2024 – 08:59H PERÍODO DE LANCES. De 25/11/2024 – 09:00H. Até 25/11/2024 – 15:00H. Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, por meio da Secretaria de Educação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Data da sessão: 25/11/2024. Link: www.novobmnet.com.br. Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: 09:00h até as 15:00h. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 18/11/2024, no site do Município, através do portal www.serranegra.sp.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site www.novobmnet.com.br. Informações em dias úteis, das 08h00m às 17h00m. Serra Negra, 18 de novembro de 2024. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 701/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: TDP TRATAMENTO DIRECIONADO A PRAGAS

OBJETO: ESPÍCULA ANTI POMBO

VALOR: R\$ 17.744,00

DATA: 18/11/2024

=====

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADO: BRASILIENSE REVENDEDORA RETALHISTA LTDA

VALOR: R\$ 12.900,00

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADO: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 980,00

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

VALOR: R\$ 78,85

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 147/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS E INSUMOS PARA GARAGEM MUNICIPAL. Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pela Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela aos licitantes: DOUGLAS DONIZETTI BERNINI - ME ITENS: 03, 04, 10, 16, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 49, 54, 57 E 67 VALOR TOTAL: R\$ 37.788,24 GILSON GOMES LIMA LTDA ITENS: 01, 02, 14, 20, 23, 24, 44, 47, 48, 50, 51, 52, 55, 56, 59, 60, 61 E 62 VALOR TOTAL: R\$ 5.870,10 MELL BUDRI DIAS 44262897850 ITENS: 05, 06, 07, 09, 18, 19 E 25 VALOR TOTAL: R\$ 2.825,32 INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA ITENS: 11 E 40 VALOR TOTAL: R\$ 1.863,80 CAROLINA MATILE SILVEIRA LTDA ITEM: 53 VALOR TOTAL: R\$ 324,00 MAX-FER TOOL COMERCIAL LTDA ITENS: 08, 12, 13, 15, 17, 21, 22, 27, 46, 58, 64, 65 E 55 VALOR TOTAL: R\$ 17.330,74 BIDDEN COMERCIAL LTDA ITEM: 63 VALOR TOTAL: R\$ 5.850,00 VALOR TOTAL: R\$ 71.852,20 Serra Negra, 13 de Novembro de 2024. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. A Prefeitura Municipal de Serra Negra torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2024 cujo objeto versa sobre a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, realizada em 24 de Outubro de 2024, às 09 horas foi considerada DESERTA, por não tiveram interessados ao certame. Serra Negra, 18 de Novembro de 2024. GIULIANA MITTESTAINER VICENTE Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 137/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CURATIVOS Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pela Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela aos licitantes: CIRURGICA UNIÃO

LTDA ITEM: 12 VALOR TOTAL: R\$ 6.150,00 MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ITENS: 04, 05, 06, 11, 14 E 15 VALOR TOTAL: R\$ 297.605,00 CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – EPP ITENS: 03 E 09 VALOR TOTAL: R\$ 509.000,00 ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ITENS: 01, 02, 08 E 17 VALOR TOTAL: R\$ 447.700,00 VR VALADARES SUPRIMENTOS LTDA ITENS: 10 E 13 VALOR TOTAL: R\$ 51.000,00 MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ITENS: 07 E 16 VALOR TOTAL: R\$ 73.390,00 VALOR TOTAL: R\$ 1.384.845,00 Serra Negra, 13 de Novembro de 2024 Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 145/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela ao licitante: L.A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ITENS: 01, 03, 05, 06 E 07 VALOR TOTAL: R\$ 50.310,50 SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ITEM: 04 VALOR TOTAL: R\$ 13.920,00 SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA ITEM: 02 VALOR TOTAL: R\$ 135,00 VALOR TOTAL R\$ 64.365,50 Serra Negra, 14 de Novembro de 2024 Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID Prefeito Municipal.

=====
=====

RATIFICAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEICULOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Nos termos do Art. 72, Inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sr. Agente de Contratação e pela equipe de apoio e RATIFICO o Credenciamento/Inexigibilidade em tela a empresa: PEDRO HENRIQUE TIOSSI FIORINI ME. Serra Negra, 12 de novembro de 2024. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 144/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS GRAFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela ao licitante: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA. LOTES: 01, 02. VALOR TOTAL: R\$ 119.897,28. Serra Negra, 11 de novembro de 2024. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 150/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS ESTOCAVEIS PARA USO NAS SECRETARIAS. Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela aos licitantes: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA. ITENS: 25, 30, 35, 59, 60. VALOR TOTAL: R\$ 11.864,80. GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ITENS: 14, 19, 46, 55, 56, 61. VALOR TOTAL: R\$ 13.523,00. MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI ME. ITENS: 10, 13, 16, 20, 21, 24, 44, 49, 51, 53, 54. VALOR TOTAL: R\$ 29.972,80. NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. ITENS: 03, 04, 05, 12, 22, 23, 27, 28, 29, 32, 33, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 47, 48, 57, 62, 63. VALOR TOTAL: R\$ 39.579,50. SAO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. ITENS: 43, 52, 58. VALOR TOTAL: R\$ 3.145,80. ITENS FRACASSADOS: 01, 02, 26, 34, 36, 37, 50, 64. ITENS DESERTOS: 06, 07, 08, 09, 11, 15, 17, 18, 31. Serra Negra, 11 de novembro de 2024. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 153/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX). Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela ao licitante: CAIO RODRIGO MARGARIDO RAPHAEL 21957812893. ITEM: 01. VALOR TOTAL: R\$ 347.200,00. Serra Negra, 11 de novembro de 2024. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 143/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MOSAICO LADRILHO HIDRAULICO PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS PÚBLICAS NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICIPIO. Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela ao licitante: MELL BUDRI DIAS ME. ITEM: 01. VALOR TOTAL: R\$ 400.000,00. Serra Negra, 11 de novembro de 2024. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS PÚBLICAS. Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sr. Agente de Contratação e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO a concorrência em tela ao licitante: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 364.996,35. Serra Negra, 12 de novembro de 2024. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 114/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela ao licitante: L.G. DE SOUZA MARQUES ME. LOTE: 01. VALOR TOTAL: R\$ 1.128.227,96. Serra Negra, 11 de novembro de 2024. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.



LEI n.º 4.732 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024
Projeto de Lei n.º 60 /2024

(Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.591.000,00 (dois milhões, quinhentos noventa e um mil reais), que será destinado ao Gabinete, às Secretarias de Agricultura, Governo, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Cultura, Esportes, Fazenda, Obras e Planejamento, para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

(030) 01.02.01.20.606.0003.2003.3.1.90.11.01
Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 70.000,00

(187) 01.07.01.06.181.0015.2032.3.1.90.11.01
Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 110.000,00

(193) 01.07.01.06.181.0015.2044.3.1.90.11.01
Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 40.000,00

(201) 01.08.01.18.542.0017.2015.3.1.90.11.01
Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 50.000,00

(236) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.1.90.11.01
Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 700.000,00

(101) 01.04.01.12.365.0007.2064.3.1.90.11.05
Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 300.000,00

(008) 01.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.36.01
Serv. terceiros – P. Física.....R\$ 15.000,00

(009) 01.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 5.000,00

(003) 01.01.01.04.062.0002.2034.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 31.000,00

(082) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.3.90.36.01
Serv. terceiros – P. Física.....R\$ 30.000,00

(083) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 20.000,00

(098) 01.04.01.12.365.0007.1008.4.4.90.51.01
Obras e Instalações.....R\$ 241.000,00

(141) 01.04.01.13.392.0010.2011.3.3.90.30.01
Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

(145) 01.05.01.27.812.0011.1026.4.4.90.51.01

Obras e Instalações.....R\$ 147.000,00

(160) 01.06.01.04.123.0012.2013.3.1.91.13.01

Obrigações Patronais – Intra.....R\$ 50.000,00

(163) 01.06.01.04.123.0012.2023.3.3.90.39.01

Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 10.000,00

(168) 01.06.01.28.843.0013.0007.4.6.90.71.01

Princ. dív. cont. resgatada.....R\$ 150.000,00

(167) 01.06.01.28.843.0013.0007.3.2.90.21.01

Juros sobre a Dívida.....R\$ 80.000,00

(176) 01.07.01.04.122.0014.2014.3.1.91.13.01

Obrigações Patronais – Intra.....R\$ 15.000,00

(180) 01.07.01.04.122.0014.2014.3.3.90.39.01

Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 7.000,00

(184) 01.07.01.04.131.0016.2038.3.3.90.39.01

Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 12.000,00

(209) 01.08.01.18.542.0017.2047.3.3.90.39.01

Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 4.000,00

(213) 01.09.01.04.122.0019.2016.3.1.91.13.01

Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00

(228) 01.10.01.04.122.0020.2017.3.1.91.13.01

Obrigações Patronais – Intra.....R\$ 10.000,00

(239) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.1.91.13.01

Obrigações Patronais – Intra.....R\$ 150.000,00

(240) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.3.90.30.01

Material de consumo.....R\$ 65.000,00

(244) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.3.90.39.01

Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 30.000,00

(256) 01.11.01.10.301.0021.2018.4.4.90.52.05

Equip.e Mat.Permanente.....R\$ 139.000,00

(274) 01.11.01.10.304.0021.2021.3.3.90.39.05

Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 75.000,00

Total.....R\$ 2.591.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do superávit apurado dos exercícios anteriores, do excesso de arrecadação verificado no exercício, do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no que segue:

Superávit apurado dos exercícios anteriores
transferências do Gov. Federal.....R\$ 128.119,77



Excesso de arrecadação verificado no exercício – rendimentos R\$ 7.850,85	Obrigações Patronais.....R\$ 15.100,00
Excesso de arrecadação a ser verificado no exercício rendimentos.....R\$ 3.029,38	(237) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 337.700,00
(004) 01.01.01.04.122.0002.2002.3.1.90.11.01 Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 21.300,00	(245) 01.11.01.10.122.0021.2040.4.4.90.52.01 Equip. mat. permanente.....R\$ 42.981,69
(005) 01.01.01.04.122.0002.0002.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 115.200,00	(132) 01.04.01.12.367.0007.2033.3.1.90.11.05 Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 200.000,00
(036) 01.02.01.20.606.0003.2003.4.4.90.52.01 Equip. mat. permanente.....R\$ 44.479,40	(133) 01.04.01.12.367.0007.2033.3.1.90.13.05 Obrigações Patronais.....R\$ 60.000,00
(039) 01.02.01.20.606.0003.2060.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 25.520,60	(127) 01.04.01.12.366.0007.2062.3.1.90.11.05 Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 40.000,00
(042) 01.03.01.08.244.0004.2004.3.1.90.11.01 Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 4.200,00	(286) 01.12.01.23.695.0022.2022.3.1.90.11.01 Venc. vant fixas – P. Civil.....R\$ 68.500,00
(043) 01.03.01.08.244.0004.2004.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 86.600,00	(287) 01.12.01.23.695.0022.2022.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 33.518,31
(139) 01.04.01.13.392.0010.2011.3.1.90.11.01 Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 26.800,00	(166) 01.06.01.28.843.0013.0002.3.3.90.91.01 Sentenças Judiciais.....R\$ 31.000,00
(140) 01.04.01.13.392.0010.2011.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 9.800,00	(207) 01.08.01.18.542.0017.2015.4.4.90.52.01 Equip.e Mat.Permanente.....R\$ 11.000,00
(147) 01.05.01.27.812.0011.2012.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 19.100,00	(183) 01.07.01.04.131.0016.2037.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 12.000,00
(158) 01.06.01.04.123.0012.2013.3.1.90.11.01 Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 66.800,00	(143) 01.04.01.13.392.0010.2011.4.4.90.52.01 Equip.e Mat.Permanente.....R\$ 5.000,00
(159) 01.06.01.04.123.0012.2013.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 15.300,00	(248) 01.11.01.10.301.0021.1009.4.4.90.51.01 Obras e Instalações.....R\$ 363.000,00
(227) 01.10.01.04.122.0020.2017.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 16.000,00	(273) 01.11.01.10.304.0021.2021.3.3.90.30.01 Material de Consumo.....R\$ 75.000,00
(286) 01.12.01.23.695.0022.2022.3.1.90.11.01 Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 58.000,00	(259) 01.11.01.10.301.0021.2019.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 280.000,00
(175) 01.07.01.04.122.0014.2014.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 137.600,00	(276) 01.11.01.10.304.0021.2052.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 11.800,00
(172) 01.07.01.28.846.0013.0005.3.1.90.03.01 Pensões do RPPS e Militar.....R\$ 34.000,00	(245) 01.11.01.10.122.0021.2040.4.4.90.52.01 Equip.e Mat.Permanente.....R\$ 42.900,00
(202) 01.08.01.18.542.0017.2015.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 19.200,00	(242) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.3.90.34.01 Outras Despesas de Pessoal.....R\$ 58.600,00
(212) 01.09.01.04.122.0019.2016.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 27.300,00	(073) 01.04.01.12.306.0008.2009.4.4.90.52.01 Equip.e Mat.Permanente.....R\$ 36.700,00
(227) 01.10.01.04.122.0020.2017.3.1.90.13.01	Total.....R\$ 2.591.000,00



Art. 3º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento PPA 2022/2025, LDO 2024 e LOA 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 30 de outubro de 2024

Wagner da Silva Del Buono
- Prefeito Municipal em exercício -

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

LEI n.º 4.733 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024
Projeto de Lei n.º 61 /2024

(Autoriza o Executivo Municipal a conceder reforço da subvenção à Associação da Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra – Hospital Santa Rosa de Lima)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Serra Negra autorizado a conceder subvenção à Associação da Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra – Hospital Santa Rosa de Lima, no valor de até R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para pagamento até o dia 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º A subvenção será destinada ao reforço do custeio e manutenção do serviço de saúde pública disponibilizado, assim como, adequação das condições para a efetiva prestação dos serviços correspondentes de modo adequado, conforme termo firmado entre as partes e para pagamento do 13º salário e FGTS deste, dos funcionários da Associação da Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra – Hospital Santa Rosa de Lima.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a saber:

(266) 01.11.01.10.302.0021.2045.3.3.50.43.01

Subvenções Sociais.....R\$ 244.000,00

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão

por conta do superávit financeiro apurado dos exercícios anteriores.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 5 de novembro de 2024

Wagner da Silva Del Buono
- Prefeito Municipal em exercício -

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

LEI n.º 4.734 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Projeto de Lei n.º 54 / 2024

Autoria do Vereador Beraldo Antônio Ramalho Cattini

(Dá denominação à Estrada Municipal)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Estrada Municipal situada no Bairro das Tabaranas, que se inicia na bifurcação da “Mata dos Massaros” e dá acesso à “Fazenda Cascatinha”, Serra Negra/SP, com as coordenadas geográficas UTM de início – Longitude: 325065,00 m E e Latitude: 7507326,00 m S e de término – Longitude: 324536,00 m E e Latitude: 7508459,00 m S, passa a denominar-se ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE – “JEZO”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à confecção da placa respectiva da referida denominação.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 12 de novembro de 2024

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -



RODRIGO DEMATTÊ ANGELI

- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva

- Secretária em exercício -

DECRETO n.º 5.647 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024
(Dispõe sobre a abertura de
crédito adicional suplementar)

WAGNER DA SILVA DEL BUONO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, em exercício, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.732, de 30 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.591.000,00 (dois milhões, quinhentos noventa e um mil reais), que será destinado ao Gabinete, às Secretarias de Agricultura, Governo, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Cultura, Esportes, Fazenda, Obras e Planejamento, para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

(030) 01.02.01.20.606.0003.2003.3.1.90.11.01
Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 70.000,00

(187) 01.07.01.06.181.0015.2032.3.1.90.11.01
Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 110.000,00

(193) 01.07.01.06.181.0015.2044.3.1.90.11.01
Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 40.000,00

(201) 01.08.01.18.542.0017.2015.3.1.90.11.01
Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 50.000,00

(236) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.1.90.11.01
Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 700.000,00

(101) 01.04.01.12.365.0007.2064.3.1.90.11.05
Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 300.000,00

(008) 01.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.36.01
Serv. terceiros – P. Física.....R\$ 15.000,00

(009) 01.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 5.000,00

(003) 01.01.01.04.062.0002.2034.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 31.000,00

(082) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.3.90.36.01
Serv. terceiros – P. Física.....R\$ 30.000,00

(083) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 20.000,00

(098) 01.04.01.12.365.0007.1008.4.4.90.51.01
Obras e Instalações.....R\$ 241.000,00

(141) 01.04.01.13.392.0010.2011.3.3.90.30.01
Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

(145) 01.05.01.27.812.0011.1026.4.4.90.51.01
Obras e Instalações.....R\$ 147.000,00

(160) 01.06.01.04.123.0012.2013.3.1.91.13.01
Obrigações Patronais – Intra.....R\$ 50.000,00

(163) 01.06.01.04.123.0012.2023.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 10.000,00

(168) 01.06.01.28.843.0013.0007.4.6.90.71.01
Princ. dív. cont. resgatada.....R\$ 150.000,00

(167) 01.06.01.28.843.0013.0007.3.2.90.21.01
Juros sobre a Dívida.....R\$ 80.000,00

(176) 01.07.01.04.122.0014.2014.3.1.91.13.01
Obrigações Patronais – Intra.....R\$ 15.000,00

(180) 01.07.01.04.122.0014.2014.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 7.000,00

(184) 01.07.01.04.131.0016.2038.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 12.000,00

(209) 01.08.01.18.542.0017.2047.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 4.000,00

(213) 01.09.01.04.122.0019.2016.3.1.91.13.01
Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00

(228) 01.10.01.04.122.0020.2017.3.1.91.13.01
Obrigações Patronais – Intra.....R\$ 10.000,00

(239) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.1.91.13.01
Obrigações Patronais – Intra.....R\$ 150.000,00

(240) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.3.90.30.01
Material de consumo.....R\$ 65.000,00

(244) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 30.000,00

(256) 01.11.01.10.301.0021.2018.4.4.90.52.05
Equip.e Mat.Permanente.....R\$ 139.000,00

(274) 01.11.01.10.304.0021.2021.3.3.90.39.05
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 75.000,00

Total.....R\$ 2.591.000,00



Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta do superávit apurado dos exercícios anteriores, do excesso de arrecadação verificado no exercício, do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no que segue:

Superávit apurado dos exercícios anteriores
transferências do Gov. Federal.....R\$ 128.119,77

Excesso de arrecadação verificado no exercício
rendimentos.....R\$ 7.850,85

Excesso de arrecadação a ser verificado no
exercício - rendimentos.....R\$ 3.029,38

(004) 01.01.01.04.122.0002.2002.3.1.90.11.01
Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 21.300,00

(005) 01.01.01.04.122.0002.0002.3.1.90.13.01
Obrigações Patronais.....R\$ 115.200,00

(036) 01.02.01.20.606.0003.2003.4.4.90.52.01
Equip. mat. permanente.....R\$ 44.479,40

(039) 01.02.01.20.606.0003.2060.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 25.520,60

(042) 01.03.01.08.244.0004.2004.3.1.90.11.01
Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 4.200,00

(043) 01.03.01.08.244.0004.2004.3.1.90.13.01
Obrigações Patronais.....R\$ 86.600,00

(139) 01.04.01.13.392.0010.2011.3.1.90.11.01
Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 26.800,00

(140) 01.04.01.13.392.0010.2011.3.1.90.13.01
Obrigações Patronais.....R\$ 9.800,00

(147) 01.05.01.27.812.0011.2012.3.1.90.13.01
Obrigações Patronais.....R\$ 19.100,00

(158) 01.06.01.04.123.0012.2013.3.1.90.11.01
Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 66.800,00

(159) 01.06.01.04.123.0012.2013.3.1.90.13.01
Obrigações Patronais.....R\$ 15.300,00

(227) 01.10.01.04.122.0020.2017.3.1.90.13.01
Obrigações Patronais.....R\$ 16.000,00

(286) 01.12.01.23.695.0022.2022.3.1.90.11.01
Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 58.000,00

(175) 01.07.01.04.122.0014.2014.3.1.90.13.01
Obrigações Patronais.....R\$ 137.600,00

(172) 01.07.01.28.846.0013.0005.3.1.90.03.01
Pensões do RPPS e Militar.....R\$ 34.000,00

(202) 01.08.01.18.542.0017.2015.3.1.90.13.01
Obrigações Patronais.....R\$ 19.200,00

(212) 01.09.01.04.122.0019.2016.3.1.90.13.01
Obrigações Patronais.....R\$ 27.300,00

(227) 01.10.01.04.122.0020.2017.3.1.90.13.01
Obrigações Patronais.....R\$ 15.100,00

(237) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.1.90.13.01
Obrigações Patronais.....R\$ 337.700,00

(245) 01.11.01.10.122.0021.2040.4.4.90.52.01
Equip. mat. permanente.....R\$ 42.981,69

(132) 01.04.01.12.367.0007.2033.3.1.90.11.05
Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 200.000,00

(133) 01.04.01.12.367.0007.2033.3.1.90.13.05
Obrigações Patronais.....R\$ 60.000,00

(127) 01.04.01.12.366.0007.2062.3.1.90.11.05
Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 40.000,00

(286) 01.12.01.23.695.0022.2022.3.1.90.11.01
Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 68.500,00

(287) 01.12.01.23.695.0022.2022.3.1.90.13.01
Obrigações Patronais.....R\$ 33.518,31

(166) 01.06.01.28.843.0013.0002.3.3.90.91.01
Sentenças Judiciais.....R\$ 31.000,00

(207) 01.08.01.18.542.0017.2015.4.4.90.52.01
Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 11.000,00

(183) 01.07.01.04.131.0016.2037.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 12.000,00

(143) 01.04.01.13.392.0010.2011.4.4.90.52.01
Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 5.000,00

(248) 01.11.01.10.301.0021.1009.4.4.90.51.01
Obras e Instalações.....R\$ 363.000,00

(273) 01.11.01.10.304.0021.2021.3.3.90.30.01
Material de Consumo.....R\$ 75.000,00

(259) 01.11.01.10.301.0021.2019.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 280.000,00

(276) 01.11.01.10.304.0021.2052.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 11.800,00

(245) 01.11.01.10.122.0021.2040.4.4.90.52.01



Equip.e Mat.Permanente.....	R\$ 42.900,00
(242) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.3.90.34.01	
Outras Despesas de Pessoal.....	R\$ 58.600,00
(073) 01.04.01.12.306.0008.2009.4.4.90.52.01	
Equip.e Mat.Permanente.....	R\$ 36.700,00
Total.....	R\$ 2.591.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 30 de outubro de 2024

WAGNER DA SILVA DEL BUONO
- Prefeito Municipal em exercício -

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

VALQUÍRIA FELIPE DA SILVA
- Secretária em exercício -

DECRETO n.º 5.648 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024
(Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Serra Negra / SP e de outras providências)

WAGNER DA SILVA DEL BUONO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, em exercício, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza os artigos 64 e 67, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do § 1o, do artigo 14, da Lei Federal no 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução no 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade; e

CONSIDERANDO o que preconiza a Meta 19, do Plano Municipal de Educação, instituído através da Lei Municipal no 3.832, de 16 junho de 2015;

DECRETA:

Art. 1o Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2o Ficam mantidos os critérios estabelecidos na Lei Municipal no 4.229/2019, acrescentando-se:

I. perfil profissional de Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

II. apresentação do Plano de Gestão Escolar que vise a melhoria da qualidade da educação na Unidade Escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino aprendizagem;

III. não ter recebido, no exercício de função pública, advertência escrita, nos últimos quatro anos;

IV. não ter respondido, no exercício de função pública, processo administrativo disciplinar.

Art. 3o A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação, originada de análise realizada por comissão intersetorial e considerar-se-ão aptos para exercer a função, os 3(três) servidores que obtiverem a melhor classificação.

Art. 4o A comissão intersetorial será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, representantes do quadro de funcionários da Unidade Escolar, profissionais externos, representantes da Associação de Pais e Mestres ou Conselho Escolar e representantes do Conselho Municipal de Ensino, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

I. analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

II. organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as). Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

a) liderança na direção escolar;

b) responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

c) entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

d) entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

e) entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

f) conduta ética na relação interpessoal; e

g) proatividade na resolução de conflitos.

III. emitir o resultado do processo de seleção, com os três servidores que obtiverem a melhor classificação.

Art. 5o O processo de seleção dar-se-á por meio das seguintes etapas:

I. Etapa 1 - Apresentação de ficha de inscrição, entrega de títulos e Plano de Gestão;

II. Etapa 2 - Entrevista e Defesa do Plano de Gestão pela comissão intersectorial.

Art. 6o O Plano de Gestão Escolar, nas áreas administrativa, pedagógica, financeira deverá conter no mínimo:

I. identificação da escola;

II. diagnóstico da situação atual da escola;

III. missão e visão da escola;

IV. objetivos, metas e ações;

V. ações pedagógicas;

VI. plano de gestão financeira;

VII. resultados esperados.

Art. 7o A Unidade Escolar que não possuir, no mínimo três candidatos, caberá ao chefe do Poder Executivo a indicação do profissional para exercer a função de Diretor Escolar, por meio de análise de currículo.

Art. 8o O Diretor(a) Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 5 (cinco) anos, podendo ser reconduzido, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola ou Associação de Pais e Mestres.

Art. 9o No caso de afastamento temporário do Diretor(a) Escolar será designado um substituto, pelo chefe do Poder Executivo Municipal, que exercerá o cargo durante a ausência do titular.

Art. 10. Em caso de vacância do cargo do Diretor(a) Escolar será indicado um substituto pelo chefe do Poder Executivo Municipal, pelo prazo restante do mandato.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Diretor (a) Escolar será a partir das próximas vagas abertas.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 30 de outubro de 2024

WAGNER DA SILVA DEL BUONO
- Prefeito Municipal em exercício -

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

VALQUÍRIA FELIPE DA SILVA

- Secretária em exercício -

DECRETO n.º 5.649 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024
(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar)

WAGNER DA SILVA DEL BUONO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, em exercício, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.733, de 5 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a saber:

(266) 01.11.01.10.302.0021.2045.3.3.50.43.01

Subvenções Sociais.....R\$ 244.000,00

Art. 2o As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta do superávit financeiro apurado dos exercícios anteriores.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 5 de novembro de 2024

WAGNER DA SILVA DEL BUONO
- Prefeito Municipal em exercício -

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

VALQUÍRIA FELIPE DA SILVA
- Secretária em exercício -

DECRETO n.º 5.650 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

(Divulga os dias de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo, no ano de 2025, para cumprimento pelas repartições da Administração Pública Direta e Autarquia do Município de Serra Negra)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1o Ficam divulgados os dias de feriados e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelas repartições da Administração Direta e Autarquia do Município de Serra Negra, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

- I. 1o de janeiro – Confraternização Universal;
- II. 3 de março – Carnaval (ponto facultativo);
- III. 4 de março – Carnaval (ponto facultativo);
- IV. 5 de março – Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até às 13h00);
- V. 17 de abril (ponto facultativo);
- VI. 18 de abril – Sexta-feira da Paixão (feriado municipal);
- VII. 21 de abril – Tiradentes (feriado nacional);
- VIII. 1o de maio – Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- IX. 2 de maio (ponto facultativo);
- X. 19 de junho – Corpus Christi (feriado municipal);
- XI. 20 de junho (ponto facultativo);
- XII. 9 de julho – Dia da Revolução Constitucionalista (feriado estadual);
- XIII. 7 de setembro – Dia da Independência do Brasil (feriado nacional);
- XIV. 23 de setembro – Aniversário de Fundação de Serra Negra (feriado municipal);
- XV. 12 de outubro – Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XVI. 28 de outubro – Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XVII. 1o de novembro – Festa da Padroeira Nossa Senhora do Rosário (feriado municipal);
- XVIII. 2 de novembro – Finados (feriado nacional);
- XIX. 15 de novembro – Proclamação da República (feriado nacional);
- XX. 20 de novembro – Dia da Consciência Negra (feriado municipal);
- XXI. 24 de dezembro (ponto facultativo a partir das 13h00);
- XXII. 25 de dezembro – Natal (feriado nacional);
- XXIII. 26 de dezembro (ponto facultativo);
- XXIV. 31 de dezembro (ponto facultativo a partir das 13h00).

Art. 2o Caberá aos dirigentes das repartições públicas municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3o Este Decreto poderá ser alterado, a qualquer tempo, por conveniência administrativa.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 7 de novembro de 2024.

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

DECRETO n.º 5.651 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024
(Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento contábil do exercício financeiro de 2024 da administração pública municipal e dá outras providências)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições

legais, e

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento dos Demonstrativos Contábeis constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas e planejadas;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2024, com vistas ao atendimento das notificações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1o Ficam estabelecidos os procedimentos a serem observados por todos os órgãos da administração do Poder Executivo Municipal em relação ao encerramento contábil do exercício de 2024.

Parágrafo único. A não observância do disposto neste Decreto implicará na responsabilidade dos agentes que derem causa.

Art. 2o Fica vedada a emissão de empenhos a partir de 11 de novembro de 2024, exceto os casos excepcionais autorizados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Essa norma não alcança as despesas obrigatórias em Educação, Saúde, FUNDEB, Precatórios Judiciais, pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, benefícios assistências, sentenças judiciais, juros e amortização de dívida pública, transferências constitucionais e legais, e os pagamentos de despesas referentes a convênios, inclusive contrapartidas.

Art. 3o Fica determinada a redução dos gastos, no que se refere a:

- I. água;

- II. energia elétrica;

- III. telefonia;

- IV. combustível e outros materiais de consumo;

- V. serviços de terceiros prestados por pessoa física e jurídica.

Art. 4o Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas para a racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas:

- I. monitoramento pela Secretaria de Serviços Municipais referente ao controle da frota oficial de veículos, tudo de modo a racionalizar o uso dentro da estrita e real necessidade; e

- II. suspensão de eventos extraordinários, que gerem despesas ao erário municipal.

Art. 5o Ficam suspensos, até 31 de dezembro de 2024, a concessão de:

- I. licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeação de substituição;

II. horas extras, em especial nos finais de semana e feriados, sem a autorização do responsável pela pasta e do Prefeito Municipal.

Art. 6º As despesas referentes a diárias e adiantamentos, deverão ser comprovadas e recolhidos os valores não utilizados até o dia 20 de dezembro, excetuando-se as diárias e adiantamentos das Secretarias de Saúde e casos excepcionais autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º Os Restos a Pagar não processados, bem como as despesas empenhadas de 1º de janeiro de 2024 a 8 de novembro de 2024 e não liquidadas até 20 de dezembro de 2024, serão canceladas.

Parágrafo único. Excetuam-se da anulação os valores devidamente justificados pelas Secretarias Municipais, os quais serão inscritos como restos a pagar não processados.

Art. 8º Os inventários dos materiais de consumo, medicamentos, gêneros alimentícios, entre outros, existentes no Município de 31 de dezembro de 2024 (quantidade, produto e valor), deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade por todas as Secretarias até o dia 10 de janeiro de 2025.

Art. 9º A Secretaria da Fazenda atualizará os créditos a receber de tributos e dívida ativa, parceladas ou não, conforme expectativa de realização em curto prazo (próximo 12 meses) e longo prazo (superior de 12 de meses) e disponibilizará as informações à Contabilidade para registro contábil até o dia 10 de janeiro de 2025.

Art. 10. A Procuradoria disponibilizará à Contabilidade informações sobre os processos em que o Município faz parte e que digam respeito a cobrança de tributos, créditos não tributários, passivos e obrigações, inclusive os precatórios e respectivos regimes de pagamento, até o dia 10 de janeiro de 2025.

Art. 11. As Secretarias farão inventário e informarão à Contabilidade os contratos que estejam em execução em suas Pastas em 31 de dezembro de 2024, ou que a execução ultrapasse a essa data, para efeito de registro contábil e conciliação até o dia 10 de janeiro de 2025. Parágrafo único. Deverão constar as seguintes informações referentes aos contratos:

- I. vigência;
- II. fornecedor;
- III. objeto; e
- IV. saldo atual do contrato.

Art. 12. A partir de 11 de novembro de 2024, a Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica fica autorizada a movimentar todo e qualquer recurso orçamentário disponível das secretarias para atender despesas com pessoal e encargos trabalhistas, dívidas contratadas e para atender ao cumprimento da aplicação constitucional nas áreas da saúde e educação, exceto o que determina o artigo 6º da Lei Municipal no 4.671/2023.

Art. 13. Ficam as Secretarias de Planejamento e Gestão Estratégica, Governo e Fazenda autorizadas a adotarem outras medidas complementares necessárias ao cumprimento do objeto fixado no presente Decreto.

Art. 14. Os(as) Secretários(as) Municipais, no âmbito de suas competências, adotarão as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 7 de novembro de 2024

ELMIR KALIL ABI CHEDID
- Prefeito Municipal -

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

VALQUÍRIA FELIPE DA SILVA
- Secretária em exercício -

PORTARIA n.º 618 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor WAGNER DA SILVA DEL BUONO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a Senhora Bruna Stefânia Brogini, lotada no cargo de Atendente de Puericultura, nos termos do inciso II, do § 6º, do artigo 16 da Lei 4.229/2019 do Plano de Carreira do Magistério, conforme Processo no 6.071/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 31 de outubro de 2024

WAGNER DA SILVA DEL BUONO
- Prefeito Municipal em exercício -

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI
- Chefe de Gabinete -



Prefeitura Municipal da Estância Turística
Hidromineral de Serra Negra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Divisão de Projetos e Posturas



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Vimos por meio deste, **NOTIFICAR** a senhora JOSEFINA MICALI RODRIGUES a realizar a RETIRADA DE 3 EUCALIPTOS QUE ESTÃO COM RISCO DE QUEDA, imóvel localizado à RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 819, ESTÂNCIA SANTA MARIA, no prazo de 15 dias após a publicação deste. Na ausência de manifestação, será aplicado sanções cabíveis previstas na legislação vigente

Serra Negra, 14 de novembro de 2024.

GUILHERME ANTUNES VICENTE ALVES
- Agente de Fiscalização e Posturas -

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS de SERRA NEGRA****Criado pela Lei Municipal nº 2.424/1998 – reestruturado pela Lei nº 3.725 /2014****EDITAL CMAS – Nº 001/2024**

Convocação do Fórum da Sociedade Civil para Eleição dos Representantes no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Serra Negra. Gestão dezembro de 2024 a dezembro de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Serra Negra, no uso de suas prerrogativas legais, delineados pela Lei Federal 8.742 – LOAS e pela Lei Municipal nº 3.725 de 25 de março de 2014; FAZ SABER que em reunião extraordinária virtual realizada em 13/11/2022, aprovou o seguinte Edital:

CONSIDERANDO a proximidade do término do mandato dos atuais conselheiros do CMAS e, de acordo com o seu Regimento Interno, **convocamos ELEIÇÃO para compor o novo colegiado do CMAS para o biênio de 2024 a 2026.**

CMAS Serra Negra CONVOCA:

Art. 1º - Os representantes das **Entidades e Organizações de Assistência Social**, os representantes de **Usuários** ou de Organizações de Usuários da Assistência Social, e os representantes dos **Trabalhadores da área de Assistência Social** de âmbito municipal, para a **ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL no Conselho Municipal de Assistência Social**, titulares e suplentes, para a **gestão 2024/2026**, a se realizar na forma estabelecida por este Edital.

***No dia 11 de dezembro de 2024 – às 9h30min
De forma híbrida – online pela plataforma do Google Meet
e presencial na Secretaria de Assistência Social / CREAS
Rua Capitão José Bruschini, nº 42 – centro – Serra Negra***

Art. 2º - Segue anexado a este Edital, o Regulamento de todo o processo eleitoral de escolha dos Representantes da Sociedade Civil, que irá compor a nova gestão do CMAS e será divulgado no Diário Oficial do Município, nas Organizações Sociais, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e demais repartições da Prefeitura de Serra Negra - SP.

Presidente do CMAS Serra Negra

FABIANA BARBOSA VASCONCELOS

REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REPRESENTANTES DE USUÁRIOS E DE TRABALHADORES DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SERRA NEGRA, PARA O MANDATO DE DEZEMBRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2026.

SEÇÃO I – DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 1º - Fica criada a Comissão Organizadora, definida em reunião plenária do CMAS de 14/11/2024. Sendo: Representante da Sociedade Civil Conselheira Rosa Maria Cefelelli Faria, Representante do Governo Municipal – SADS: Secretária executiva: Elisabete Cordeiro.

Art. 2º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I – Coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Serra Negra, representantes da sociedade civil nas três categorias referenciadas: Entidades Sociais, Usuários e Trabalhadores na área da Assistência Social, para o mandato de dezembro de 2024 a dezembro de 2026;

II – Julgar os pedidos de registro de candidatura e impugnações eventuais, bem como os recursos;

III – Encaminhar ordens, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos;

IV – Redigir a ata de eleição com listagem completa dos eleitos para subsidiar o decreto de nomeação e posse do novo colegiado.

Art. 3º - Para melhor visualização do processo eleitoral, segue o seguinte calendário:

Data	Procedimentos
18/11/2024	Publicação do Edital de Convocação de Eleição de Membros da Sociedade Civil que compõem o CMAS de Serra Negra;
De 19 a 26/11/2024	Recebimento das Inscrições de Candidatos - na Sala do CMAS - SADS/CREAS - 8:00 às 16 horas; ou por e-mail: sads.serranegra@gmail.com (ver modelo anexo)
27 e 28/11/2024	Análises das Inscrições pela Comissão Organizadora;
29/11/2024	Divulgação dos candidatos inscritos aptos/homologados ao pleito; Listagem a ser afixada na sede da SADS/CMAS.
De 02 a 05/12/2024	Recebimento e julgamento de recursos;
06/12/2024	Divulgação de resultados dos recursos na Sede da SADS/CMAS.
09/12/2024	Divulgação da listagem definitiva dos Candidatos aptos e inscritos ao citado pleito;
11/12/2024	<u>09h:30 - ELEIÇÃO dos Segmentos da Sociedade Civil - Local: SADS/CREAS R. Cap. José Bruschini nº 42, Centro, S. Negra</u>
13/12/2024	Publicação da ata de eleição no Diário Oficial do Município;
20/12/2024	Decreto de Nomeação com todos os membros do novo Colegiado do CMAS-Serra Negra; Posse dos novos Conselheiros e Primeira Reunião da nova gestão para definição da Presidência e Mesa Diretora.

SEÇÃO II - DA HABILITAÇÃO E REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 4º - De acordo com a Lei Municipal 3.725/2014 que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social de Serra Negra, a sua composição é formada por **12** (doze) membros, sendo:

I – Seis (06) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo, representando os seguintes órgãos governamentais do Município:

- a) 02 representantes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica;
- e) 01 representante do Fundo Social de Solidariedade do Município.

II – Seis (06) Conselheiros Titulares e respectivos suplentes da Sociedade Civil:

- a) 02 representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social;
- b) 02 representantes de Usuários ou/Associações de Usuários da Assistência Social;
- c) 02 Representantes de Trabalhadores na área da Assistência Social.

Art. 5º - Entende-se como categorias representativas da Sociedade Civil no CMAS:

Representantes de Entidades Sociais: sem fins lucrativos, em âmbito municipal que prestam serviços socioassistenciais, representam e defendam os interesses dos segmentos previstos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e na Resolução 109 de 11/11/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social; - São Representantes ou diretores em suas respectivas Entidades ou Organizações Sociais.

Representante de Usuários: são pessoas que se utilizam dos serviços de assistência social, seja na proteção social básica ou especial, prestada pela rede pública ou privada.

Trabalhadores da área da Assistência Social: são pessoas que em âmbito municipal, possuem atuação específica comprovada no campo da assistência social no setor privado.

§ 1º - Somente será admitida a participação no Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades juridicamente constituídas e, em regular funcionamento em conformidade com a legislação vigente. Devendo indicar para o processo de escolha somente um candidato titular e um suplente.

§ 2º - Todas as Entidades, Usuários e Trabalhadores da área de Assistência Social devidamente habilitada são votantes e elegíveis.

Art. 6º - Os Representantes das Entidades, Usuários e Trabalhadores da Assistência Social Candidatos ao pleito, deverão manifestar seu interesse e preencher o Requerimento apropriado (vide modelo anexo) entregar na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social ou enviar pelo e-mail da SADS: sads.serranegra@gmail.com no período de 19 a 26 de novembro de 2024.

§ 1º - As Entidades Sociais, Usuários e Trabalhadores da área, deverão indicar representantes – Titular e respectivo Suplente que interessam pelas causas e questões coletivas de apoio aos serviços socioassistenciais.

§ 2º - Serão considerados **Eleitores** do citado pleito, os representantes de Entidades Usuários e Trabalhadores do SUAS – Sistema Único da Assistência Social, os cidadãos domiciliados em Serra Negra, que comparecerem na data e horário previsto da eleição, assinalando em registros apropriados sua condição de Eleitor(a) devidamente comprovada.

SEÇÃO III – DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 7º - O processo de escolha se dará na data de 11 de dezembro de 2024, **quarta-feira às 09:30 horas, na SADS/CREAS**, perante a Comissão Organizadora, através de aclamação de votos, sendo os representantes escolhidos por maioria simples.

Obs. Entende-se por **maioria simples** o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes em Plenário;

§ 1º - As vagas para compor a **representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS serão no total de Seis (06) membros titulares e seis (06) membros suplentes** sendo: 02 Titulares e 02 Suplentes representantes das Entidades Sociais; 02 Titulares e 02 Suplentes representantes dos Usuários ou de Organizações de Usuários, e 02 Titulares e 02 Suplentes dos Trabalhadores do SUAS da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, a serem escolhidos neste fórum, sob a fiscalização da comissão organizadora.

§ 2º - Serão considerados Eleitos:

- I – Como titulares, os mais votados em cada categoria de representação;
- II – Como suplentes, os mais votados após titulares da categoria de representação, subsequentemente;
- III – Havendo empate ficará na vaga o (a) candidato (a) com maior idade.

Art. 8º - Após eleição, a Comissão Organizadora lavrará Ata, comunicando a relação dos eleitos ao Gabinete do Prefeito, para formalização do Decreto de Nomeação do novo Colegiado do CMAS, cuja publicação no Diário Oficial do Município deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

SEÇÃO IV – DA POSSE

Art. 9º - A posse dos novos eleitos da sociedade civil para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS dar-se-á coletivamente com os representantes da área governamental, após a publicação do Decreto de nomeação pelo Prefeito Municipal.

Art. 10 - O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos e não será remunerado, sendo seu exercício considerado de interesse público relevante, podendo ser reeleito por igual período, para aqueles que cumprirem apenas um mandato.

SEÇÃO V – DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 11 - A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS acompanhará todo o processo de escolha, cabendo-lhe também, recursos e pedido de impugnação, caso julgue necessário.

Art. 12 - Em caso de não preenchimento das vagas, será convocado novo processo de escolha, de forma a garantir ampla participação das três categorias representativas;

Art. 13 - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora.

Serra Negra 14 de novembro de 2024.

Fabiana Barbosa Vasconcelos

Presidente do CMAS Serra Negra

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS de SERRA NEGRA****Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMAS-Serra Negra
Biênio 2024 a 2026****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Recebido em ____ / 11 / 2024

ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

À Comissão Eleitoral,

De acordo com o Edital CMAS nº 01/2024 a entidade/Organização da Sociedade Civil _____ sob o Registro no CMAS n.º _____ vem requerer habilitação para concorrer à eleição da sociedade civil deste Conselho, para o biênio 2024/2026, na condição de:

() Candidato (a) e Eleitor (a)

Informo que a entidade por mim representada atua na prestação de serviços socioassistenciais, no âmbito da Política Nacional de Assistência Social e apresenta seu representante e respectivo suplente para o pleito:

Nome do Titular: _____

RG: _____ CPF: _____

Celular/WhatsApp: () _____

Nome do Suplente: _____

RG: _____ CPF: _____

Celular: _____

Responsabilizo-me por este requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.

Serra Negra, ____ de novembro de 2024.

Presidente da OSC

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS de SERRA NEGRA****Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMAS–Serra Negra
Biênio 2024/2026****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Recebido em ____ / 11 / 2024

REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

À Comissão Eleitoral,

Eu, _____ tendo ciência do Edital de Convocação do CMAS – Serra Negra nº 01/2024, e na qualidade de Usuário (a) da Assistência Social, nesta data, venho requerer a devida habilitação para concorrer à eleição da Sociedade Civil deste Conselho, para o biênio 2024 a 2026 na condição de:

() Candidato (a) / Eleitor (a)

Nome do Usuário da Assistência Social: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Celular/WhatsApp: () _____

Local onde utiliza os serviços e ou os benefícios socioassistenciais:

Responsabilizo por este requerimento e veracidade da documentação apresentada.

Serra Negra, ____ de novembro de 2024.

Assinatura de Usuário (a) do SUAS – Serra Negra



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS de SERRA NEGRA**

**Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMAS–Serra Negra
Biênio 2024/ 2026**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Recebido em ____ / 11 / 2024

TRABALHADORES DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Setor Privado

À Comissão Eleitoral,

De acordo com o Edital CMAS nº 01/2024, Eu,
_____ Trabalhador (a) da área de
Assistência Social – SUAS, atuando na proteção social básica () ou especial (),
vem requerer habilitação para concorrer às eleições da sociedade civil deste
Conselho, para o biênio 2024/2026, na condição de:

() Candidata (o) e eleitor(a)

Nome do Trabalhador da Assistência Social: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Celular/WhatsApp: () _____

Organização da Sociedade Civil que atua: _____

Responsabilizo por este requerimento e veracidade da documentação apresentada.

Serra Negra, ____ de novembro de 2024.

Assinatura do Representante de Trabalhadores do SUAS de Serra Negra

DECRETO LEGISLATIVO nº 479 DE 2024
Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2024
Autoria da Vereadora Benedita
Viviani Anibal Carraro

(Concede o Título Honorífico de Cidadão Serrano ao senhor Leonardo Benjamin Teixeira)

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Serrano ao senhor LEONARDO BENJAMIN TEIXEIRA.

Art. 2º A entrega do pergaminho representativo será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal da Estância de Serra Negra, especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 12 de novembro de 2024.

Vereador WAGNER DA SILVA DEL BUONO
Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra

Vereador CESAR AUGUSTO OLIVEIRA BORBONI
Secretário da Mesa Diretora da CMSN

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, na data supra.

DEMÉTRIO ÍTALO FRANCHI
Secretário Geral da CMSN

DECRETO LEGISLATIVO nº 480 DE 2024
Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2024
Autoria da Vereadora Anna
Beatriz Vasconcellos Scachetti

(Concede o Título Honorífico de Cidadã Serrana à senhora Ana Bárbara Regiani Magaldi)

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Serrana à senhora ANA BÁRBARA REGIANI MAGALDI.

Art. 2º A entrega do pergaminho representativo será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal da Estância de Serra Negra, especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 12 de novembro de 2024.

Vereador WAGNER DA SILVA DEL BUONO
Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra

Vereador CESAR AUGUSTO OLIVEIRA BORBONI
Secretário da Mesa Diretora da CMSN

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, na data supra.

DEMÉTRIO ÍTALO FRANCHI
Secretário Geral da CMSN

DECRETO LEGISLATIVO nº 481 DE 2024
Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2024
Autoria da Vereadora Benedita
Viviani Anibal Carraro

(Concede o Título Honorífico de Cidadã Serrana à senhora Débora Regina Nery Delbono)

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Serrana à senhora DÉBORA REGINA NERY DELBONO.

Art. 2º A entrega do pergaminho representativo será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal da Estância de Serra Negra, especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 12 de novembro de 2024.

Vereador WAGNER DA SILVA DEL BUONO
Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra

Vereador CESAR AUGUSTO OLIVEIRA BORBONI
Secretário da Mesa Diretora da CMSN

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, na data supra.

DEMÉTRIO ÍTALO FRANCHI
Secretário Geral da CMSN

DECRETO LEGISLATIVO nº 482 DE 2024
Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2024
Autoria da Vereadora Anna Beatriz Vasconcellos
Scachetti

(Concede o Título Honorífico de Cidadã Serrana à senhora Priscila Carla Bolzam Rosa)

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Serrana à senhora PRISCILA CARLA BOLZAM ROSA.

Art. 2º A entrega do pergaminho representativo será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal da Estância de Serra Negra, especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 12 de novembro de 2024.

Vereador WAGNER DA SILVA DEL BUONO
Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra

Vereador CESAR AUGUSTO OLIVEIRA BORBONI
Secretário da Mesa Diretora da CMSN

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, na data supra.

DEMÉTRIOUS ÍTALO FRANCHI
Secretário Geral da CMSN

DECRETO LEGISLATIVO nº 483 DE 2024
Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2024
Autoria do Vereador Wagner
da Silva Del Buono

(Concede o Título Honorífico de Cidadã Serrana à senhora Rosana Barbeiro dos Santos)

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Serrana à senhora ROSANA BARBEIRO DOS SANTOS.

Art. 2º A entrega do pergaminho representativo será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal da Estância de Serra Negra, especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 12 de novembro de 2024.

Vereador WAGNER DA SILVA DEL BUONO
Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra

Vereador CESAR AUGUSTO OLIVEIRA BORBONI
Secretário da Mesa Diretora da CMSN

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, na data supra.

DEMÉTRIOUS ÍTALO FRANCHI
Secretário Geral da CMSN

DECRETO LEGISLATIVO nº 484 DE 2024
Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2024
Autoria do Vereador Wagner
da Silva Del Buono

(Concede o Título Honorífico de Cidadão Serrano ao senhor Alexandre José dos Santos)

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Serrano ao senhor ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS.

Art. 2º A entrega do pergaminho representativo será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal da Estância de Serra Negra, especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste De-

creto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 12 de novembro de 2024.

Vereador WAGNER DA SILVA DEL BUONO
Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra

Vereador CESAR AUGUSTO OLIVEIRA BORBONI
Secretário da Mesa Diretora da CMSN

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, na data supra.

DEMÉTRIOUS ÍTALO FRANCHI
Secretário Geral da CMSN